



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME**

**CONTRATO Nº 056/2017  
PROCESSO Nº 030/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, nº 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
8	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	PALMA	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50
9	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	PALMA	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	PLUZIE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
25	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	PIPE	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00

*Antônio Carlos de Oliveira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



		UNI	PIPE	1	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M					
28	PASSA FIO 10M	UNI	GOMES GARCIA	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
32	PINO MACHO 2P 10A	UNI	LUMIBRAS	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50
35	ROLDANAS	UNI	ANGONESE	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
42	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	GARRA	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
49	CAIXA POLIETILENO 3:10 L.	UNI	FORTLEV	5	R\$ 150,90	R\$ 754,50
51	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	HERC	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
55	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
63	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
66	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	FORTLEV	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
78	LUVA SOLDÁVEL.C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
80	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
82	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	PALMA	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
96	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
101	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	FORTLEV	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
107	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
108	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
116	TUBO ESGOTO 100 MM	UNI	MG BRASIL	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
118	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	MG BRASIL	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
121	TUBO SOLDAVEL 25MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
122	TUBO SOLDAVEL 50MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
143	ARRUELA 3/16	UNI	PR	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
144	ARRUELA 3/8	UNI	PR	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
145	ARRUELA 5/16	UNI	PR	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
161	DISCO DESBASTE P/ FERRO N° 7	UNI	ICDER	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
163	FACÃO N°16 COM CABO	UNI	TRAMONTINA	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
165	FOICE ABERTA	UNI	BELLOTTO	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
168	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	KF	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
169	LUVA DE LÁTEX P/ PEDREIRO FORRADA	PAR	MUCAMBO	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
174	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISER	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	KG	GERDAU	5	R\$	8,00	R\$	40,00
177	PREGO 19X36						
180	REJUNTE - EMBALAGEM 1 KG	EMB GRANTEK	50	R\$	3,00	R\$	150,00
181	BARBANTE - ROLO 100M	SOVAN	5	R\$	9,99	R\$	49,95
187	FORRO DE PVC - BRANCO	POLIFORT	100	R\$	12,90	R\$	1.290,00
188	RIPAS - MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	MTS	2000	R\$	1,49	R\$	2.980,00
210	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI BRAMEX	20	R\$	11,14	R\$	222,80
214	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI BOM CORTE	15	R\$	34,99	R\$	524,85
225	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI OPER	5	R\$	120,00	R\$	600,00
232	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS GRASSFIO	10	R\$	1,00	R\$	10,00
253	PREGO C/C 15 X 15	KG BELGO	15	R\$	8,99	R\$	134,85
256	PREGO C/C17 X 27	KG BELGO	15	R\$	8,00	R\$	120,00
259	REBOMASSA	UNI REBOMASSIT	200	R\$	3,99	R\$	798,00
262	SUPER COLA	TUBO SUPERBONDER	20	R\$	3,00	R\$	60,00
264	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2 COFESA	50	R\$	24,99	R\$	1.249,50
273	VERGALHÃO 4.2MM 12 M	UNI BELGO	500	R\$	5,98	R\$	2.990,00
277	CAIBRO 4/6	MTS	800	R\$	4,29	R\$	3.432,00
282	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 60 X 2,10	UNI	5	R\$	210,00	R\$	1.050,00
283	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 70 X 2,10	UNI	5	R\$	215,00	R\$	1.075,00
284	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 80 X 2,10	UNI	5	R\$	215,00	R\$	1.075,00
288	TABUA DE PINUS DE 0,25	UNI	100	R\$	13,50	R\$	1.350,00
306	TUBO ESGOTO 50MM	UNI MG BRASIL	20	R\$	23,00	R\$	460,00
307	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6MTS	UNI MG BRASIL	1	R\$	8,40	R\$	8,40
VALOR TOTAL							R\$ 28.993,60

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$28.993,60(Vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;  
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;  
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;  
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;  
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;  
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;  
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;  
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;  
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 07 de Abril de 2017.

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal - Contratante

**Antônio Marcos Fernandes - ME**  
CNPJ: 13.190.347/0001-96 - Contratada

**Sócio Gerente: Antônio Marcos Fernandes**  
CPF: 029.263.666-04

Testemunhas:

Nome: CPF: 106.982.746-56

Nome: CPF: 145.023.696-08





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ANTONIO MARCOS FERNANDES – ME

CONTRATO Nº 056/2017  
PROCESSO Nº 030/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente Prata Mourão, nº 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 10.329.251, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL LANCE	SUBTOTAL
8	ELETRO DUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM-50MM	UNI	PALMA	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50
9	ELETRO DUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM-50MM	UNI	PALMA	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	PLIZIE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
25	PADRÃO H-1,5M COMPLETO	UNI	PIPE	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7,0M	UNI	PIPE	1	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
28	PASSA FIO 10M	UNI	GOMESGARCIA	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
32	PINO MACHO 2P 10A	UNI	LUMIBRAS	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50
35	ROLDANAS	UNI	ANGONESE	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
42	BRAÇO DE CHUIVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	GARRA	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
49	CAIXA POLIETILENO 310L	UNI	FORTLEV	5	R\$ 150,90	R\$ 754,50
51	CAIXA SIFONADA 100X 100X 50 QD	UNI	HERC	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
55	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2" - 40CM	UNI	KRONA	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
60	JOELHO 90º SOLDAVEL BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20
61	JOELHO 90º SOLDAVEL BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 1/2" ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
65	JOELHO ESCOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
72	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	FORTLEV	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
78	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
80	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
82	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	PALMA	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
96	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
101	TE ESCOTO 50MM	UNI	FORTLEV	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
107	TE SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
108	TE SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
116	TUBO ESCOTO 100 MM	UNI	MG BRASIL	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
118	TUBO ESCOTO 40 MM	UNI	MG BRASIL	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
121	TUBO SOLDAVEL 25MM C/16MTS	UNI	MG BRASIL	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
122	TUBO SOLDAVEL 50MM C/16MTS	UNI	MG BRASIL	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
143	ARRUELA 3/16	UNI	PR	30	R\$ 0,39	R\$ 11,70
144	ARRUELA 3/8	UNI	PR	30	R\$ 0,39	R\$ 11,70
145	ARRUELA 5/16	UNI	PR	30	R\$ 0,39	R\$ 11,70
161	DISCO DESBASTE P/ FERRO Nº 7	UNI	ICDER	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
163	FAÇÃO Nº16 COM CABO	UNI	TRAMONTINA	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
165	FOICE ABERTA	UNI	BELLOTTO	5	R\$ 40,99	R\$ 204,95
168	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	KF	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
169	LUVA DE LATEX P/ PEDREIRO FORRADA	PAR	MUCAMBO	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
174	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISER	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
177	PREGO 19X36	KG	GERDAU	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
180	REUNITE-EMBALAGEM 1 KG	EMB	GRANTEX	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00





181	BARBANTE - ROLO 100M	ROLO	SOVAN	5	RS 9,99	RS 49,95
187	FORRO DE PVC - BRANCO	MTS	POLIFORT	100	RS 12,90	RS 1.290,00
188	RIPAS - MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	MTS		2000	RS 1,49	RS 2.980,00
210	DISCO CORTE 4 POL. S. JET SECO	UNI	BRAMEX	20	RS 11,14	RS 222,80
214	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL. 40 DT	UNI	BOM CORTE	15	RS 54,99	RS 824,85
225	ARAMIE FARRADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	OPER	5	RS 120,00	RS 600,00
232	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	GRASSIO	10	RS 1,00	RS 10,00
253	PREGO C/C 15 X 15	KG	BELGO	15	RS 8,99	RS 134,85
256	PREGO C/C 17 X 27	KG	BELGO	15	RS 8,00	RS 120,00
259	REBOMASSA	UNI	REBOMASSIT	200	RS 3,99	RS 798,00
262	SUPER COLA	TUBO	SUPERBONDER	20	RS 3,00	RS 60,00
264	TELHA GALVALUME 143 X 5 BICAS	M2	COFESA	50	RS 24,99	RS 1.249,50
273	VERGALHO 4,2MM 12 M	UNI	BELGO	500	RS 3,98	RS 1.990,00
277	CAIBRO 46	MTS		800	RS 4,29	RS 3.432,00
282	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 60 X 2,10	UNI		5	RS 210,00	RS 1.050,00
283	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 70 X 2,10	UNI		5	RS 215,00	RS 1.075,00
284	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 80 X 2,10	UNI		5	RS 215,00	RS 1.075,00
388	TÁBUA DE PINUS DE 0,25	UNI		100	RS 15,50	RS 1.550,00
306	TUBO ESGOTO 50MM	UNI	MG BRASIL	20	RS 23,00	RS 460,00
307	TUBO SOLDÁVEL 200MM C/6MTS	UNI	MG BRASIL	1	RS 8,40	RS 8,40
VALOR TOTAL RS 28.993,60						

**DO VALOR**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$28.993,60(Vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**  
**Marlene Nepomuceno da Silva**  
**Código Identificador: E0322745**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

Antônio Marcos Fernandes - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
8	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	PALMA	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50
9	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	PALMA	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	PLUZIE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
25	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	PIPE	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
28	PASSA FIO 10M	UNI	GOMES GARCIA	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
32	PINO MACHO 2P 10A	UNI	LUMIBRAS	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50
35	ROLDANAS	UNI	ANGONESE	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
42	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	GARRA	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
49	CAIXA POLIETILENO 310 L.	UNI	FORTLEV	5	R\$ 150,90	R\$ 754,50
51	CAIXA SIFONADA 100X50 QD	UNI	HERC	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
55	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
63	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
66	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	FORTLEV	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
78	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
80	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
82	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	PALMA	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
96	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
101	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	FORTLEV	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
107	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



108	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
116	TUBO ESGOTO 100 MM	UNI	MG BRASIL	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
118	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	MG BRASIL	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
121	TUBO SOLDAVEL 25MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
122	TUBO SOLDAVEL 50MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
143	ARRUELA 3/16	UNI	PR	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
144	ARRUELA 3/8	UNI	PR	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
145	ARRUELA 5/16	UNI	PR	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
161	DISCO DESBASTE P/ FERRO N° 7	UNI	ICDER	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
163	FACÃO N°16 COM CABO	UNI	TRAMONTINA	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
165	FOICE ABERTA	UNI	BELLOTTO	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
168	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	KF	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
169	LUVA DE LÁTEX P/ PEDREIRO FERRADA	PAR	MUCAMBO	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
174	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISER	50	R\$ 0,09	R\$ 4,50
177	PREGO 19X36	KG	GERDAU	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
180	REJUNTE - EMBALAGEM 1 KG	EMB	GRANTEX	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
181	BARBANTE - ROLO 100M	ROLO	SOVAN	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
187	FORRO DE PVC - BRANCO	MTS	POLIFORT	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
	RIPAS - MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	MTS		2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
210	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI	BRAMEX	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
214	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI	BOM CORTE	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
225	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	OPER	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
232	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	GRASSFIO	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
253	PREGO C/C 15 X 15	KG	BELGO	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
256	PREGO C/C17 X 27	KG	BELGO	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
259	REBOMASSA	UNI	REBOMASSIT	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
262	SUPER COLA	TUBO	SUPERBONDER	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
264	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2	COFESA	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
273	VERGALHÃO 4.2MM 12 M	UNI	BELGO	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
277	CAIBRO 4/6	MTS		800	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
282	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 60 X 2,10	UNI		5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
283	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 70 X 2,10	UNI		5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
284	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 80 X 2,10	UNI		5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
288	TABUA DE PINUS DE 0,25	UNI		100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



306	TUBO ESGOTO 50MM	UNI	MG BRASIL	20	R\$	23,00	R\$	460,00
307	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6MTS	UNI	MG BRASIL	1	R\$	8,40	R\$	8,40
VALOR TOTAL								R\$ 28.993,60

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;

02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;

02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;

02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;

02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;

02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;

02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;

02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**



9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
  - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

- 12.1.1. Pelo Município:
  - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
  - a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Antônio Marcos Fernandes - ME**  
CNPJ: 13.190.347/0001-96 - Contratada

**Sócio Gerente: Antônio Marcos Fernandes**  
CPF: 029.263.666-04

Testemunhas:

Nome:  CPF: 106.994.746-56

Nome:  CPF: 145.022.696-08



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETECTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETECTORA:**  
Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/ME sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL LANCE	SUBTOTAL
8	ELETRO DUTO FLEXIVEL CORRUGADO 20MM X 50M	UNI	PALMA	1	RS 22,50	RS 22,50
9	ELETRO DUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM X 50M	UNI	PALMA	2	RS 24,50	RS 49,00
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SECOES	UNI	PLUZIE	50	RS 6,30	RS 315,00
25	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	PIPE	1	RS 382,00	RS 382,00
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7,0 M	UNI	PIPE	1	RS 1.034,00	RS 1.034,00
28	PASSA FIO 10M	UNI	GOMES GARCIA	2	RS 4,20	RS 8,40
32	PINO MACHO 2P 10A	UNI	LUMBRAS	25	RS 1,78	RS 44,50
35	ROLDANAS	UNI	ANGONESE	20	RS 1,00	RS 20,00
42	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	GARRA	10	RS 6,33	RS 63,30
45	CAIXA POLIETILENO 310 L.	UNI	FORTLEV	5	RS 150,90	RS 754,50
51	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 QD	UNI	HERC	10	RS 5,36	RS 53,60
55	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	15	RS 2,59	RS 38,85
60	JOELHO 90º SOLDÁVEL/BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	RS 1,71	RS 34,20
61	JOELHO 90º SOLDÁVEL/BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	RS 1,85	RS 37,00
63	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	20	RS 1,50	RS 30,00
65	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	50	RS 0,44	RS 22,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	FORTLEV	50	RS 1,75	RS 87,50
78	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	RS 1,78	RS 35,60
80	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	10	RS 2,40	RS 24,00
82	MANGUEIRA PRETA 2 POLLEGADAS	MTS	PALMA	100	RS 6,70	RS 670,00
96	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	15	RS 6,25	RS 93,75
101	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	FORTLEV	20	RS 2,78	RS 55,60
107	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	RS 3,06	RS 91,80
108	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	RS 2,38	RS 71,40
116	TUBO ESGOTO 100 MM	UNI	MG BRASIL	100	RS 36,90	RS 3.690,00
118	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	MG BRASIL	20	RS 15,00	RS 300,00
121	TUBO SOLDÁVEL 25MM C/60MTS	UNI	MG BRASIL	50	RS 10,80	RS 540,00
122	TUBO SOLDÁVEL 50MM C/160MTS	UNI	MG BRASIL	5	RS 39,00	RS 195,00
143	ARRUELA 3/16	UNI	PR	30	RS 0,09	RS 2,70



144	ARRUELA 3/8	UNI	PR	30	RS 0,09	RS 2,70
145	ARRUELA 5/16	UNI	PR	30	RS 0,09	RS 2,70
161	DISCO DESBASTE P/ FERRO Nº 7	UNI	ICDER	10	RS 7,99	RS 79,90
163	FAÇÃO Nº16 COM CABO	UNI	TRAMONTINA	5	RS 16,99	RS 84,95
165	FOICE ABERTA	UNI	BELLOTTO	5	RS 49,99	RS 249,95
168	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	KF	5	RS 4,19	RS 20,95
169	LUVA DE LÁTEX P/ PEDREIRO FORRADA	PAR	MUCAMBO	20	RS 5,40	RS 108,00
174	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISEK	50	RS 0,09	RS 4,50
177	PREGO 19X36	KG	GERDAU	5	RS 8,00	RS 40,00
180	REJUNTE-EMBALAGEM 1 KG	EMB	GRANTEX	50	RS 3,00	RS 150,00
181	BARBANTE- ROLLO 100M	ROLO	SOVAN	5	RS 9,99	RS 49,95
187	FORRO DE PVC - BRANCO	MTS	POLLIFORT	100	RS 12,90	RS 1.290,00
188	RIPIAS- MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	MTS		2000	RS 1,49	RS 2.980,00
210	DISCO CORTE 4 POL. S/JET SECO	UNI	BRAMEX	20	RS 11,14	RS 222,80
214	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL.40 DT	UNI	BOOM CORTE	15	RS 34,99	RS 524,85
225	ARANJE FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	OPER	5	RS 120,00	RS 600,00
232	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROCADEIRA)	MTS	GRANSEIO	10	RS 1,00	RS 10,00
253	PREGO C/C 15 X 15	KG	BELGO	15	RS 8,99	RS 134,85
256	PREGO C/C17 X 27	KG	BELGO	15	RS 8,00	RS 120,00
259	REBOMASSA	UNI	REBOMASSIT	200	RS 3,99	RS 798,00
262	SUPERCOLA	TUBO	SUPERONDER	20	RS 3,00	RS 60,00
264	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2	COFESA	50	RS 24,99	RS 1.249,50
273	VERGALHÃO 4.2MM 12 M	UNI	BELGO	500	RS 5,98	RS 2.990,00
277	CAIBRO 46	MTS		800	RS 4,29	RS 3.432,00
282	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 60 X 2,10	UNI		5	RS 210,00	RS 1.050,00
283	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 70 X 2,10	UNI		5	RS 215,00	RS 1.075,00
284	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 80 X 2,10	UNI		5	RS 215,00	RS 1.075,00
288	TABUA DE PINUS DE 0,25	UNI		100	RS 13,50	RS 1.350,00
306	TUBO ESGOTTO 50MM	UNI	MG-BRASIL	20	RS 23,00	RS 460,00
307	TUBO SOLDADVEL 20MM C/6MTS	UNI	M/G BRASIL	1	RS 8,40	RS 8,40
VALOR TOTAL RS 28.993,60						

**CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

- 02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
- 02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
- 02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
- 02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
- 02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
- 02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças - Parques e Jardins - Material de Consumo;
- 02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
- 02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
- 02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carenês – Mat. Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;



- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
  - 8.1.3. O recolhimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
  - 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:**
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital
  - 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
  - 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
  - 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
  - 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
  - 12.1.1. Pelo Município:
    - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
    - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
    - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
    - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
  - 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
    - a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
  - 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
  - 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
  - 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
  - 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art.



80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revisados mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1. deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME**

CNPJ: 13.190.347/0001-96

Contratada

Sócio Gerente:

**ANTÔNIO MARCOS FERNANDES**

CNPJ: 029.263.666-04

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Marlene Nepomuceno da Silva  
Código Identificador:D467F01B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>